GRÃO DIRETO ORIGEM I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO

CNPJ: 66.276.933/0001-14

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações Financeiras

31 de julho de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado do Exercício	8
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
GRÃO DIRETO ORIGEM I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do GRÃO DIRETO ORIGEM I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do GRÃO DIRETO ORIGEM I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO em 31 de julho de 2026 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (FIAGRO), observadas, subsidiariamente, as disposições aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC).

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos

procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Direitos Creditórios

Em 31 de julho de 2026, os investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representavam 64,12% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em direitos creditórios foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como Nossa Auditoria Conduziu o Assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, dentre outros, a verificação de lastro através da documentação comprobatória sobre a existência dos direitos creditórios, por meio de amostragem; a análise dos relatórios trimestrais divulgados; a revisão dos critérios de cálculo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação e a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos - Auditoria de Primeiro Ano

Conforme descrito na nota explicativa n° 01, o Fundo iniciou suas atividades em 30 de abril de 2026, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (FIAGRO), observadas, subsidiariamente, as disposições aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.

- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses

assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Bergamini
Contador CRC 1SP156763/0-0

GRÃO DIRETO ORIGEM I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO
CNPJ: 66.276.933/0001-14

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026

(Em milhares de reais - R$)

		2026	
	Nota	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**9.352**	**35,59**
Disponibilidades		**2.522**	**9,60**
Depósitos bancários		2.522	9,60
Cotas de fundos de investimento		**6.830**	**25,99**
SANTANDER TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM RENDA FIXA REFERENCIADO DI		6.830	25,99
Títulos e valores mobiliários	**5**	**97**	**0,37**
Títulos públicos federais		**97**	**0,37**
Letras Financeiras do Tesouro		97	0,37
Direitos creditórios	**6**	**16.849**	**64,12**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**16.849**	**64,12**
Direitos creditórios - a vencer		14.952	56,90
Direitos creditórios - vencidos		1.897	7,22
Outros valores e bens		**5**	**0,02**
Despesas antecipadas		**5**	**0,02**
Despesas diversas		5	0,02
Total do ativo		**26.303**	**100,1**
Passivo			
Valores a pagar		**25**	**0,10**
Taxa de custódia e controladoria (*)	**13**	20	0,08
Taxa de administração (*)	**13**	1	-
Taxa de gestão (*)	**13**	4	0,02
Total do passivo		**25**	**0,10**
Patrimônio líquido		**26.278**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**26.303**	**100,1**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GRÃO DIRETO ORIGEM I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO
CNPJ: 66.276.933/0001-14

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do resultado do exercício
Para o período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado do período	30/04/2026 a 31/07/2026
Resultados	**1.460**
Resultado com direitos creditórios	**1.201**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	1.201
Resultado com títulos e valores mobiliários	**259**
Resultado com operações compromissadas	37
Resultado com títulos públicos federais	1
Cotas de Fundos de investimento	221
Despesas	**(179)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(96)**
Consultoria e assessoria técnica	(45)
Agente de cobrança	(45)
Tarifas bancárias	(5)
Despesas com registradoras	(1)
Despesas da Administração e Gestão	**(75)**
Administração	(3)
Gestão	(12)
Controladoria	(60)
Demais despesas	**(8)**
Taxa de fiscalização CVM	(6)
Outras despesas	(2)
Resultado líquido no período	**1.281**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GRÃO DIRETO ORIGEM I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO
CNPJ: 66.276.933/0001-14

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					30/04/2026 a 31/07/2026
Patrimônio líquido no início do período					
Representado por	14.996,3781	cotas subordinadas a	R$1.000,0000	cada uma	14.997
Cotas emitidas					
9.982,3181	cotas senior I				10.000
Patrimônio líquido antes do resultado do período					**24.997**
Resultado do período					**1.281**
Patrimônio líquido no fim do período					**26.278**
Representado por	14.996,3781	cotas subordinadas a	R$1.056,42	cada uma	15.842,00
Representado por	9.982,3181	cotas senior I a	R$1.045,37	cada uma	10.435,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GRÃO DIRETO ORIGEM I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO
CNPJ: 66.276.933/0001-14

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	20/04/2026 a 31/07/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do exercício	**1.281**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(1.201)
(-) Resultado com títulos e valores mobiliários	0
Resultado líquido ajustado	**80**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(15.648)
(-) Títulos públicos federais	(97)
(-) Outros valores e bens	(5)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	25
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(15.725)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	24.997
Caixa líquido das atividades de financiamento	**24.997**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**9.352**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	9.352
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**9.352**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para o período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Grão Direto Origem I Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio ("Fundo"), foi constituído em 14 de abril de 2026 e iniciou suas atividades em 30 de abril de 2026, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber aplicações de investidores profissionais, conforme definido nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em ativos financeiros, títulos de crédito e valores mobiliários emitidos por pessoas físicas ou jurídicas que integrem as cadeias produtivas do agronegócio, bem como nos demais ativos permitidos pela regulamentação aplicável aos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGRO)..

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Kanastra Administração De Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, incluindo as disposições contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, considerando a natureza preponderante dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como as disposições da Resolução CVM nº 175 e de seus Anexos Normativos II e VI, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

As demonstrações financeiras incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 29 de outubro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

(iii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de julho de 2026.

c) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A Administradora realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência do Fundo.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante aos fatos apresentados pelo gestor do Fundo ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos deperdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026:

	2026	
Ativos - sem vencimento	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	2.522
Cotas de fundo de investimento (*)	-	6.830
Total	**-**	**9.352**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

- **Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - CIC FIF Responsabilidade Limitada – CNPJ: 09.577.447/0001-00**

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada (“fundo investido”), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo

indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo Investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas do fundo do investido estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o fundo investido deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do fundo investido ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O fundo investido é destinado a investidores em geral.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo amortizado e o valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, em 31 de julho de 2026, estão demonstrados abaixo:

				Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor Justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	97	97	-	-	97
Total		**97**	**97**	**-**	**-**	**97**

6 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por

Documentos Comprobatórios, originados de operações de negociação e comercialização de Grãos.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo custodiante, na respectiva data de oferta:

(a) os Devedores dos Ativos não estejam inadimplentes perante o Fundo no âmbito da Emissão em cada Data de Aquisição dos Ativos;
(b) os Ativos não poderão estar vencidos na respectiva Data de Aquisição de Ativos.
(c) O Prazo Médio Ponderado dos respectivos Direitos Creditórios não poderá ser superior a 33 (trinta e três) Dias Úteis;
(d) o maior Devedor ou seu Grupo Econômico deverá ter percentual de concentração máxima de 15% (quinze por cento) em relação ao Patrimônio Líquido da Classe;
(e) o maior Cedente ou seu Grupo Econômico deverá ter percentual de concentração máxima de 20% (vinte por cento) em relação ao Patrimônio Líquido da Classe;
(f) os Ativos devidos pelos 10 (dez) maiores Devedores ou seus Grupos Econômicos podem compor no máximo 50 % (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; e
(g) os Direitos Creditórios deverão atender a uma taxa de cessão definida pela Taxa de Desconto.

Os direitos creditórios deverão, como condições de cessão a serem verificadas pela Gestora, atender aos seguintes requisitos:

(a) ter valor expresso em moeda corrente nacional;
(b) estar corretamente formalizados e representados por Documentos Comprobatórios;
(c) O Devedor ou o Vendedor deverá estar adimplente com a Consultora de Crédito em todas as soluções financeiras que possa ter contratado, conforme declaração da Consultora de Crédito;
(d) os Devedores não estão inadimplentes em relação ao cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias assumidas perante o Fundo;
(e) os Ativos não deverão ser decorrentes da prestação de serviços rescindidas e/ou canceladas, total e/ou parcialmente;
(f) os Ativos deverão estar livres e desembaraçados de todo e qualquer Ônus, de qualquer natureza, e não tenham sido contestados, por seus respectivos Devedores, por meio judicial, extrajudicial e/ou administrativo, independentemente da alegação ou mérito, que possa direta ou indiretamente comprometer sua liquidez e certeza, conforme declaração a ser prestada pela Cedente no momento da cessão dos Ativos ao Fundo;
(g) as Cedentes deverão declarar que não estão, bem como que cada Devedor não está, conforme aplicável, em processo de (i) falência, ou (ii) recuperação judicial e/ou extrajudicial, (iii) insolvência

civil, (iv) intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme aplicável e/ou (v) em procedimento similar que venha a ser definido por lei;
(h) as Cedentes deverão declarar que os Devedores dos Direitos Creditórios ofertados e adquiridos pela Classe tem sede ou domicílio no Brasil e, conforme aplicável, são constituídos de acordo com a legislação brasileira;
as Cedentes deverão declarar que não há qualquer tipo de crédito pertencente ao Devedor e a ele oponível e/ou passível de compensação de dívidas contra as respectivas Cedentes que possa afetar os Direitos Creditórios Adquiridos;
(i) as Cedentes deverão declarar que todos os Produtos objeto das Notas Fiscais vinculadas aos Direitos Creditórios Adquiridos são referentes a transporte de grãos de quaisquer culturas;
(j) as Cedentes deverão declarar que os Produtos comercializados e/ou fornecidos pelas Cedentes não contêm substâncias proibidas por organismos nacional e/ou estrangeiro;
(k) Em caso de Produtos Entregues, a soma do valor aberto do Vendedor não pode ultrapassar R$500,00 (quinhentos mil reais) com compradores que não têm Trava Perfeita ou cessão de crédito;
(l) O somatório de Ativos em aberto sem Trava Perfeita, considerada pro forma, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
(m) Nas operações envolvendo Produtos em Trânsito em que a entrega não seja conduzida por uma empresa transportadora chancelada pela Consultora de Crédito, deverá ser respeitado o limite máximo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por operação;
(n) Nas operações envolvendo Produtos em Trânsito em que a entrega seja conduzida por uma empresa transportadora chancelada pela Consultora de Crédito, deverá ser respeitado o limite máximo de R$ 1.000,00 (um milhão de reais) por operação; e
(o) os Direitos Creditórios deverão somente ser adquiridos em sua integralidade, sendo que, para esse fim, deverá ser considerado o valor indicado na nota fiscal representativa do Direito Creditório.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de julho de 2026, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios conforme apresentado abaixo:

		31/07/2026	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	11.789	1.897	13.686
de 31 a 60 dias	2.131	-	2.131
de 61 a 90 dias	1.032	-	1.032
Total	**14.952**	**1.897**	**16.849**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**14.952**	**1.897**	**16.849**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		31/07/2026		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Contrato digital	352	13.496	1.878	15.374
Contrato digital por dação	1	-	19	19
Duplicata Mercantil	34	1.456	-	1.456
Total		**14.952**	**1.897**	**16.849**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**14.952**	**1.897**	**16.849**

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	30/04/2026 a 31/07/2026
Saldo inicial	-
Aquisições	69.910
Liquidações	(54.262)
Rendimentos	1.201
Saldo final	**16.849**

6.5 - Taxas praticadas

No período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,08%	0,14%	0,35%

6.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de julho de 2026 estão assim representados:

	31/07/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	1.296	4,93%
2	1.290	4,91%
3	1.272	4,84%

	31/07/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
4	1.267	4,82%
5	1.235	4,70%
6	1.230	4,68%
7	1.227	4,67%
8	992	3,78%
9	942	3,58%
10	924	3,52%
Demais devedores	5.174	19,69%
Total	**16.849**	**64,12%**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, não houve provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

Nos termos da Resolução CVM nº 175 e de seus Anexos Normativos II e VI, considerados a política de investimento da Classe e o prazo regulamentar de enquadramento aplicável, a carteira deve observar os limites de composição previstos para os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio e, subsidiariamente, os limites aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Em 31 de julho de 2026, a Classe mantinha R$ 16.849 mil aplicados em direitos creditórios originados nas cadeias produtivas do agronegócio, equivalentes a 64,12% de seu patrimônio líquido. Na referida data, a Classe ainda se encontrava dentro do prazo regulamentar inicial para enquadramento de sua carteira.

6.9 - Garantias

Em 31 de julho de 2026, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de alavancagem de patrimônio. A Classe poderá realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial.

No período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados.

Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas e diferentes subclasses, quais sejam, 1 (uma) subclasse de Cotas da Subclasse Sênior, 1 (uma) subclasse de Cotas da Subclasse Mezanino e 1 (uma) subclasse de Cotas da Subclasse Júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de julho de 2026 o Fundo possui 14996,3781 cotas Júnior e 9982,3181 cotas Sênior.

b) Emissão de cotas

As Cotas serão valorizadas todo Dia Útil, independentemente da Subclasse ou série, para determinar seu valor de integralização, amortização e resgate. Tal valorização ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização da respectiva Subclasse ou série, sendo certo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto nesta Cláusula, o valor considerado para fins de cálculo da valorização das Cotas será o Valor Unitário de Emissão.

A integralização das Cotas deverá ser realizada, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN em favor da Conta da Classe. As Cotas da Subclasse Júnior e/ou Cotas da Subclasse Mezanino, exclusivamente, poderão ser integralizadas por meio de Ativos

No período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, foram emitidas e subscritas 14996,3781 cotas Júnior e 9982,3181 cotas Sênior, pelo montante de R$ 24.997.

c) Resgate de cotas

No período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026 não houve resgate de cotas.

d) Amortização de cotas

No período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026 não houve amortização de cotas.

e) Negociação de cotas

As Cotas poderão ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, conforme previsto nos Suplementos de cada Subclasse no regulamento do Fundo.

11 Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Kanastra Administração de Recursos Ltda
Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente de cobrança	Grão Direto Ltda

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Partes relacionadas

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administradora” e “Custodiante”)**

Em 31 de julho de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 21. A despesa registrada no período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Kanastra Administração de Recursos Ltda (“Gestora”)**

Em 31 de julho de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 4. A despesa registrada no período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

13 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de administração e controladoria foi de R$ 3 e R$ 60, respectivamente, e encontra-se apresentada na rubrica de "Administração" e "Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão o equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 12 e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

A remuneração pela prestação dos serviços de custódia das Cotas ("Taxa Máxima de Custódia") poderá ser paga pela Classe ao Custodiante, no valor correspondente a 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), observado que nos primeiros 6 (seis) meses contados da Data de Início do Fundo, haverá um desconto de R$ 10.000,00 (dez mil reais) sobre o valor mínimo mensal.

Não será devido taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
Período de 30/04/2026 a 31/07/2026	1056,4179	5,64	3,39	15.417.262,94

Exercício	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio

Período de 30/04/2026 a 31/07/2026	1045,3670	4,54	3,39	9.817.995,54

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante no período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026:

SUBORDINADA

	Patrimônio	Valor da	Rentabilidade	
Data	**Líquido**	**cota**	**Mensal**	**Acumulada**
30/04/26	14.997	1000,0000	-	-
31/05/26	14.997	1017,9555	1,80	1,80
30/06/26	14.997	1035,1349	1,69	3,51
31/07/26	14.997	1056,4179	2,06	5,64

SENIOR

	Patrimônio	Valor da	Rentabilidade	
Data	**Líquido**	**cota**	**Mensal**	**Acumulada**
30/04/26	-	1000,0000	-	-
31/05/26	9.982	1013,5530	1,36	1,36
30/06/26	9.982	1028,6751	1,49	2,87
31/07/26	9.982	1045,3670	1,62	4,54

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Nos termos dos artigos 20-C e 20-D da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, os rendimentos e ganhos de capital distribuídos pelo Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – FIAGRO estão sujeitos, em regra, à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) à alíquota de 20% (vinte por cento). Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas também estão sujeitos à tributação à alíquota de 20% (vinte por cento), observadas as regras aplicáveis a cada operação.

Os rendimentos distribuídos a pessoas físicas poderão ser isentos do Imposto de Renda, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável, incluindo a negociação das cotas exclusivamente em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a existência de, no mínimo, 100 (cem) cotistas e o cumprimento dos limites de participação individual e conjunta de cotistas pessoas físicas e pessoas a eles ligadas, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

A isenção aplicável às pessoas físicas refere-se aos rendimentos distribuídos pelo fundo e não se estende automaticamente aos ganhos de capital auferidos na alienação de cotas, os quais permanecem sujeitos às regras tributárias pertinentes.

O tratamento tributário deverá observar a natureza da operação, a condição fiscal do cotista e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, inclusive nos casos de amortização, resgate ou alienação de cotas.

IOF - Imposto sobre Operações Financeiras

As operações envolvendo cotas de FIAGRO estarão sujeitas às disposições do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e suas alterações, conforme a natureza da operação e o enquadramento aplicável.

A incidência do IOF sobre operações de resgate realizadas em prazo inferior a 30 (trinta) dias deverá ser avaliada conforme as características do fundo e da operação. Quando aplicável, o imposto será calculado de acordo com a tabela regressiva prevista na legislação, limitado ao rendimento da operação.

A alíquota específica de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), prevista no artigo 32-D do Decreto nº 6.306/2007, com redação dada pelo Decreto nº 12.499/2025, refere-se à aquisição

primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, não sendo aplicável automaticamente às aquisições de cotas de FIAGRO.

Os cotistas imunes, isentos ou amparados por disposição legal específica ou decisão judicial deverão observar o alcance e as condições do respectivo benefício, inclusive quanto à eventual dispensa de retenção na fonte do Imposto de Renda e/ou do IOF.

16 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período de 30 de abril de 2026 (início das atividades) a 31 de julho de 2026.

20 Eventos subsequentes

Ofício Circular CVM/SSE nº 03/2026

Em 11 de setembro de 2026, a CVM, por meio da Superintendência de Securitização e Agronegócio ("SSE"), publicou o Ofício Circular CVM/SSE nº 03/2026, esclarecendo seu entendimento de que a taxa de performance dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC") não pode ser destinada, ainda que parcialmente, à remuneração de consultoria especializada contratada pelo gestor.

A Administração está avaliando os eventuais impactos dessa orientação sobre a estrutura de remuneração dos prestadores de serviços do Fundo e, se aplicável, a necessidade de adequação de seus instrumentos contratuais e regulamentares. O Ofício não produziu efeitos sobre os saldos reconhecidos nas demonstrações financeiras em 31 de julho de 2026.

Resolução CMN nº 5.343/2026

Em 24 de setembro de 2026, foi publicada a Resolução CMN nº 5.343, que alterou a Resolução CMN nº 2.907/2001, estabelecendo, entre outras disposições, vedação à aplicação direta ou indireta por fundos de investimento em direitos creditórios em direitos ou expectativas de direito decorrentes de ações judiciais ou procedimentos arbitrais enquanto os respectivos créditos não se revestirem de liquidez, certeza e exigibilidade em caráter definitivo. A referida vedação entra em vigor em 13 de outubro de 2026. Em 31 de junho de 2026, o Fundo não possuía em sua carteira direitos creditórios dessa natureza.

* * *

Eduardo Pereira Rocha
Diretor responsável

Everton Rezende Bergstran
Contador
CRC 1SP 350074/O-4